



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº007/2011-GAB/PMA, de 11/02/2011

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei tem a finalidade de permitir o uso de uma área à empresa CLARO S/A, para a instalação de “Estação Rádio-Base”, para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, em Afuá, com a finalidade de atender aos usuários dos serviços da telefonia móvel, no âmbito do Município de Afuá.

Saliento a Vossas Excelência sobre a importância de mais operadora de telefonia celular na cidade de Afuá, aliás o que esperamos expandir a área de atendimento deste serviço localidades do interior do Município que tanto necessitam deste tipo de serviço.

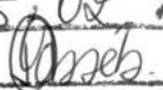
Além do mais teremos maior concorrência e certamente os mais beneficiados serão os usuários que poderão ter opção de realizarem suas chamadas através de aparelho de telefonia celular.

Portanto espero, por parte deste Egrégio Plenário, total acolhida a este projeto de lei, plenamente justificável, por tratar-se da necessidade de melhorar a qualidade desse tipo de serviço para o nosso Povo.

Assim sendo, peço a Vossas Excelências aprovarem este projeto com urgência urgentíssima, a fim de que possamos enviá-lo com máxima brevidade para a empresa CLARO S/A, a fim de que possa tomar as providências necessária para início das obras visando a instalação do referido serviço em nosso Município, cabendo-me, salientar também, que há previsão de prazos para início e consecução das obras.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 11 de fevereiro de 2011.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original
Em 15.02.11




ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº007/2011, de 11/02/2011

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É de relevância este Projeto de Lei vez que assim estaremos propiciando aos usuários de telefone celular mais outra opção para efetuarem suas ligações. Além do mais, será uma concorrência salutar, vez que a tendência é oferecer melhor serviço por menor preço, fato esse que vemos pelos meios de comunicação, quando são feitos anúncios em programas de relevante audiência junto ao público.

Com certeza isto se traduzirá em importante avanço para melhorias em nosso Município que tanto necessita desse serviço para nosso Povo.

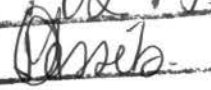
Como Vossas Excelência podem observar os usuários ficam cada vez mais exigentes e buscam o melhor serviço no momento que necessitam utilizar seu celular, que já existe inclusive aparelhos com mais de um chip, que poderá fazer ligações de mais de uma operadora, evitando assim perda de tempo de espera, e principalmente barateando o custo das ligações.

Com isto estaremos dando outro passo para receber também as pessoas que vem de outros município conhecerem nossa cidade.

Assim sendo, tenho certeza que Vossas Excelências não faltarão também com total apoio a este pedido para aprovarem este projeto de lei no regime de “urgência urgentíssima”, face a necessidade de regularizar a remuneração dos mesmos.

Gabinete do Prefeito de Afuá-PA, aos 11 de fevereiro de 2011.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá

Recebi o Original
Em 15/02/11




ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI Nº007/2011-GAB/PMA, de 11 de fevereiro de 2011

APROVADO
EM 18/02/2011
Narrinha W. Salomão
Presidente

Dispõe sobre a permissão de uso de área à empresa CLARO S/A, para a instalação de “Estação Rádio-Base”, para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, em Afuá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afuá faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir à empresa CLARO S/A, o uso de uma área para instalação de Estação Rádio-Base, para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, na Cidade de Afuá, no Bairro do Capim Marinho, conforme Memorial Descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º. A referida área será utilizada pela permissionária, exclusivamente para fins de a instalação de “Estação Rádio-Base”, visando a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Celular, em Afuá, pela CLARO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo que as obras deverão iniciar-se no máximo em até 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta lei.

Parágrafo único. O descumprimento da finalidade e dos prazos constantes no caput deste artigo implica na extinção automática da permissão concedida, e as benfeitorias existentes na área reverterão ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Afuá, sem qualquer indenização.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito ^{especial} suplementar através de decreto, para regularização da referida área, desde que não consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir, através de decreto, os atos necessários a regular a permissão de uso de referida área, celebrar convênios, termos de acordo e qualquer outro instrumento com a permissionária, e com outros órgãos da esfera do Governo Federal, para a consecução do cumprimento desta lei, no que se refere à instalação de Estação Rádio-Base, para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, na cidade de Afuá.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 11 de fevereiro de 2011.

PUBLICADO
EM 11/02/2011

RONDINELI DE ALMEIDA COSTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DRH
Decreto nº342/2007-GAB/PMA
C.P.F. Nº829.423.902-04

SA
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito do Município de Afuá

Recebi o Original
Em 15/02/11
Amélio



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: 05
ÁREA: 650,00 m²
PERÍMETRO: =83m

IMÓVEL: LOTE 25
ESTADO: PARÁ
MUNICÍPIO: AFUÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: LOTE 01 QUADRA 05
LESTE: LOTES 18 A 20 QUADRA Q-20A
SUL: ÁREA DA IGREJA DO BOM REMÉDIO
OESTE: LOTES 24 A 27 QUADRA Q-04

DESCRIÇÃO DA OBRA

OBJETIVO: Execução das obras de Construção do Site da Operadora de Celular Claro, no Município de Afuá.

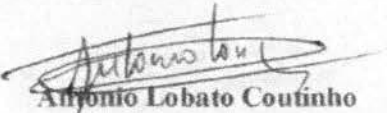
1- DESCRIÇÃO DA OBRA:

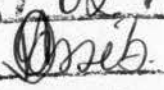
1.1- Refere-se o presente Memorial, a execução das obras de Construção do Site da Operadora de Celular Claro, no Município de Afuá-Pa.

2- REGULAMENTAÇÃO:

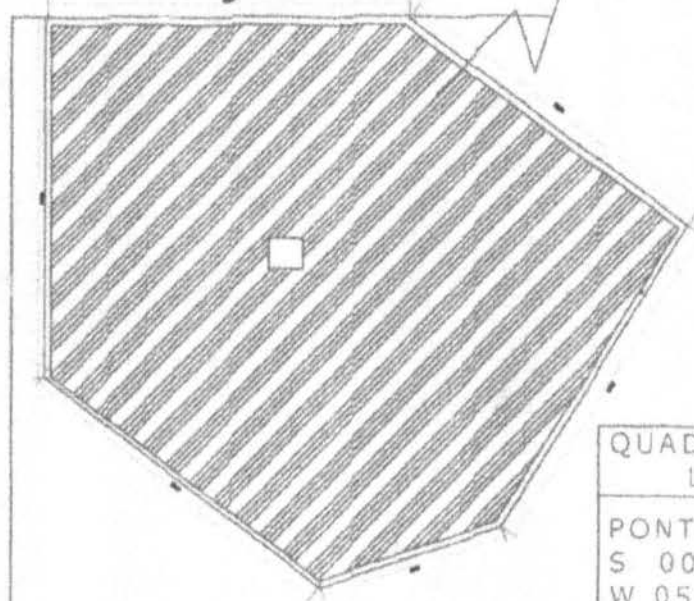
2.1- A execução dos serviços obedecerá as demais normas e instruções na Especificação Técnica.

Afuá, 14 de fevereiro de 2011.


Antônio Lobato Coutinho
Eng. Elet CREA-PA 5615-D visto 0231-AP
Eng. Eletricista CREA
nº 5615-D/PA V-231/AP
Assessor Técnico

Recebi o Original
Em 15.02.11


ÁREA
IGREJA
N. S. B. REMÉDIO



QUADRA- 05
LOTE- 25

PONTO CENTRAL
S 00° 09' 32,8"
W 050° 23' 12,6"
ELEV. 10m

Recebi o Original
Em 15 de 02 de 11
Asses.

PREFEITURA DE AFUÁ	
ASSINTE/PLA	ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
OBJET	PLANTA DE LOCAÇÃO DE TERRENO
DESENHO	Asses.

Engº Eletricista CREA
nº 21.141-DPA-V-231
Asses.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Veneza Marajoara"



PROJETO DE LEI Nº007/2011-GAB/PMA, de 11 de fevereiro de 2011

APROVADO

EM ____/____/____

Dispõe sobre a permissão de uso de área à empresa CLARO S/A, para a instalação de "Estação Rádio-Base", para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, em Afuá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afuá faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir à empresa CLARO S/A, o uso de uma área para instalação de Estação Rádio-Base, para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, na Cidade de Afuá, no Bairro do Capim Marinho, conforme Memorial Descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º. A referida área será utilizada pela permissionária, exclusivamente para fins de a instalação de "Estação Rádio-Base", visando a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Celular, em Afuá, pela CLARO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo que as obras deverão iniciar-se no máximo em até 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta lei.

Parágrafo único. O descumprimento da finalidade e dos prazos constantes no caput deste artigo implica na extinção automática da permissão concedida, e as benfeitorias existentes na área reverterão ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Afuá, sem qualquer indenização.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito ^{Jun: Eluário} ~~suplementar~~ ^{crédito especial} através de decreto, para regularização da referida área, desde que não consignados no orçamento vigente.

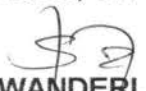
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir, através de decreto, os atos necessários a regular a permissão de uso de referida área, celebrar convênios, termos de acordo e qualquer outro instrumento com a permissionária, e com outros órgãos da esfera do Governo Federal, para a consecução do cumprimento desta lei, no que se refere à instalação de Estação Rádio-Base, para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, na cidade de Afuá.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. *revisada as disposições*

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 11 de fevereiro de 2011. *boa noite,*

**PUBLICADO
EM 11/02/2011**

RONDINELI DE ALMEIDA COSTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DRH
Decreto nº342/2007-GAB/PMA
C.P.F. Nº829.423.902-04


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito do Município de Afuá

15.02.2011
original
Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: 05
ÁREA: 650,00 m²
PERÍMETRO: =83m

IMOVÊL: LOTE 25
ESTADO: PARÁ
MUNICÍPIO: AFUÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: LOTE 01 QUADRA 05
LESTE: LOTES 18 A 20 QUADRA Q-20A
SUL: ÁREA DA IGREJA DO BOM REMÉDIO
OESTE: LOTES 24 A 27 QUADRA Q-04

DESCRIÇÃO DA OBRA

OBJETIVO: Execução das obras de Construção do Site da Operadora de Celular Claro, no Município de Afuá.

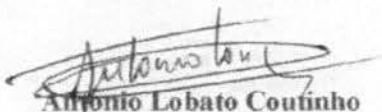
1- DESCRIÇÃO DA OBRA:

1.1- Refere-se o presente Memorial, a execução das obras de Construção do Site da Operadora de Celular Claro, no Município de Afuá-Pa.

2- REGULAMENTAÇÃO:

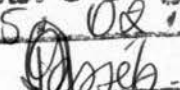
2.1- A execução dos serviços obedecerá as demais normas e instruções na Especificação Técnica.

Afuá, 14 de fevereiro de 2011.

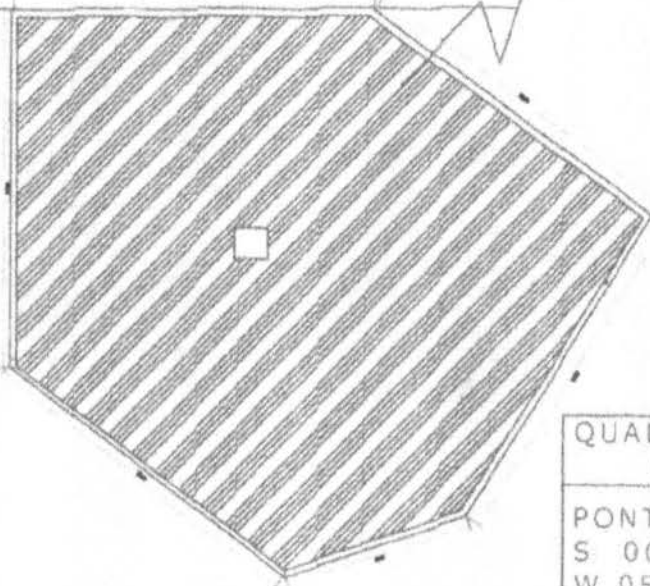

Antônio Lobato Coutinho

Eng. Elet CREA-PA 5615-D visto 0231-AP

Eng. Eletricista CREA
nº 5615-D/PA V-231/AP
Assessor Técnico

Recebi o Original
Em 15 de 02 de 11


ÁREA
IGREJA
N. S. B. REMÉDIO



QUADRA- 05
LOTE- 25

PONTO CENTRAL
S 00° 09' 32,8"
W 050° 23' 12,6"
ELEV. 10m

TRAVESSA FRANCISCO DE ASSIS

Recebi o Original.
Em 15.02.11
Asses

PREFEITURA DE AFUÁ

ADMINISTRAÇÃO

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

OBJETO

PLANTA DE LOCAÇÃO DE TERRENO

DESENHO

CONFERIDO

ASSINADO

BAIXADO

Antônio Carlos
Engº Eletricista CREA
nº 8175-DPA-V-2310
Assessor Técnico



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Veneza Marajoara"



Ofício nº **056/2011-GAB/PMA**

Afuá, 11 de fevereiro de 2011

Do: **Prefeito Municipal de Afuá – Pará**
Para: **Ver^a. NARRINHA WANDERLEY SALOMÃO COELHO**
Presidente da Câmara de Vereadores de Afuá - Pará

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Cumprimentando-lhe, encaminho a V. Ex^a. o **Projeto de Lei n.º006/2011**, de 11/02/2011, de autoria deste Executivo, que "**dispõe sobre a doação de área ao Instituto Nacional da Seguridade Social, para construção de prédio da Agência de Atendimento do INSS, em Afuá**" para apreciação e aprovação do **Egrégio Plenário** dessa **Augusta Casa de Leis**, no regime de "urgência urgentíssima", a fim de que possamos encaminhar a Lei para a Superintendência do INSS, a fim de providenciar o início das obras, de acordo com o cronograma.

Na oportunidade renovo-a V. Ex^a e aos seus Ilustres Pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal

Recebi o Original.
Em 15.02.2011

Exm.^a Sr.^a Vereadora
NARRINHA WANDERLEY SALOMÃO COELHO
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro – 68890-000
Afuá – PA